

**CONTRATO N.º 101/2019**

**(e seus aditivos)**

**INSTITUTO SAMUEL PORTO**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica, no Gerenciamento de SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle MEC/FNDE.**

**Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E INSTITUTO SAMUEL PORTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Sra **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliado à Av. Padre Ivo Soares de Matos, N.º 598 - Centro, neste município, portadora do RG n.º 9.437.080-1, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116.20, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **INSTITUTO SAMUEL PORTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.188/0001-04, situada na Av. Das Flores, n.º 342 – Bairro Bom Jardim, na cidade de Ipatinga/MG, tendo como seu representando legal o Sr.º **FABRÍCIO FERRAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, coordenador de projetos Educacionais, residente e domiciliado na Rua Sérgio Cardoso, n.º 305 - Bairro Ideal, na cidade de Ipatinga/MG, portador do RG-MG-6.413.163, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 071.937.216-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, NO GERENCIAMENTO DE SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE MEC/FNDE –, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS, BEM COMO, O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.**”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo a primeira em 30 (trinta) dias e a outra em 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 349: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

**FONTE: 101**

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 11/04/2019 até dia 11/04/2020.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro:** A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

A CONTRATADA deverá prestar os Serviços de:

- **AÇÃO 1 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR PLANEJAMENTO NAS DIMENSÕES:**
  - Gestão Educacional;
  - Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
  - Práticas Pedagógicas e Avaliação;
  - Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.
- **Ação 2 – MÓDULO – OBRAS 2.0**
  - Locação de obras com projetos disponibilizados pelo FNDE. Elaboração de planilhas projetos e complementares.
  - Emissão de relatórios quando necessário, validados por um profissional de Engenharia Civil, com comprovada experiência em obras específicas da Educação, credenciado no CREA e no SIMEC MODULO OBRAS 2.0.
  - Prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE, através da Aba Execução Orçamentária.
- **AÇÃO 3 – MÓDULO – PAR 2011-201.**
  - Monitoramento da aba execução e controle; Reformulação e acompanhamento de Termo de Compromisso vigente, inserção Fotos, Notas fiscais e Contratos, inclusive prestação de contas do SIMEC.
- **AÇÃO 4 – GERENCIAMENTO DO SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO DE REGISTROS DE PREÇO/FNDE.**
  - Adesões as Atas de Registro de Preço Vigentes;
  - Consonância do SIGARP com PAR;
  - Confecção e formalização de contratos no Sistema.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão cobradas horas técnicas ou qualquer outra taxa de serviço para os serviços ora prestados.

**Parágrafo Segundo:** Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** O ISSQN, referente ao objeto do presente contrato deverão ser recolhidos a favor do Município de Delfinópolis/MG.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou á terceiros.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o Foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 08 de Abril de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Fabrício Ferraz Rodrigues  
INSTITUTO SAMEUL PORTO  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: Granelly B. de Lima Pinto.  
CPF: 053.488.466-79

Nome:  
CPF: Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretária  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

PROCURADORIA